



LEI Nº1.238/2016

ALTERA A LEI Nº1.097/2013, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO 2014 À 2017, QUANTO AO ANEXO III.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo III da Lei nº1.097/2013, que instituiu o Plano Plurianual para o exercício 2014 à 2017, nas diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito, com a inclusão de unidade orçamentária, programas e ações novas, conforme detalhamento que se segue:

Inclusão no Anexo III das Unidades Orçamentárias com detalhamento da Despesa, programa e ações a seguir:

01) 003001-0412200013.069

003- Secretaria Municipal de Administração

001- Secretaria Municipal de Administração

04- Administração

122- Administração geral

0001- Programa de apoio administrativo

3.069- Implantação de serviço especializado em tecnologia da informação

02) 004002-123610083.192

004- Secretaria Municipal de Finanças

002- Fundo de Desenvolvimento Municipal

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0008- Desenvolvimento do Ensino Fundamental



- Grande
- 3.192- Construção de Escola do Ensino Fundamental em Vargem
- Fonte de Recurso: FDM
1545100213.196
15- Urbanismo
451- Infraestrutura Urbana
0021- Melhoria da Infraestrutura Urbana
3.196- Construção da Capela Mortuária
Fonte de Recurso: FDM
- 03) 005002-1339200073.073**
005- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002- Cultura
13- Cultura
392- Difusão Cultural
0007- Difusão e Gestão Cultural
3.094- Aquisição de monumento ao Imigrante e criação do circuito histórico e cultural
- Turístico
- 3.195- Aquisição de equipamentos para o Centro Cultural e
- 04) 005003-123610083.136**
005- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003- Ensino Fundamental
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0008- Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.136- Construção de Escola do Ensino Fundamental em Vargem
- Grande
- Fonte de Recurso: FNDE
- 05) 009001-278130028**
009- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
001- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
27- Desporto e Lazer
813- Lazer
0028- Programa de Apoio ao Turismo, Esporte e Lazer
3.033- Ampliação e ou reforma do Centro de Eventos Padre Cleto
- Caliman
- 3.099- Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Vila da Mata



3.143- Conclusão da ampliação e reforma do Centro de Eventos
Padre Cleto Caliman

3.116- Construção do Centro de Eventos em Alto Caxixe

3.197- Implantação Campo Society Bairro Santo Antonio da Serra

3.198- Aquisição de Equipamentos para o Centro de Eventos de
Alto Caxixe

3.183- Pavimentação e drenagem do Centro de Eventos Padre Cleto
Caliman

3.194- Construção de quadra poliesportiva em Alto Bananeiras

Fonte de Recurso: Convênio

06) 008001-154510021

008- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

001- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

15- Urbanismo

451- Infraestrutura Urbana

0021- Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana

3.078- Construção de ciclovia - BR 262 - Fiat Cola a São João de
Viçosa - Convênio

3.097- Pavimentação Avenida Sossai - Tapera - I Etapa

3.097- Pavimentação Avenida Sossai - Tapera - II Etapa

3.125- Construção e Revitalização da Praça Padre Emílio Bertodero
- Convênio

3.134- revitalização do entorno do Centro Cultural e Turístico de
V.N.I.

3.182- Pavimentação e drenagem estrada de Alto Bananeiras

1751200153.117

17- Saneamento

512- Saneamento Urbano

0015- Saneamento Básico

3.117- Obra de Saneamento Básico - Água tratada na Comunidade
de Alto Caxixe

Fonte de Recurso: Convênio da União

Parágrafo único - A inclusão no presente caso se faz com amparo no artigo 5º da Lei nº1.097/2013, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2014 à 2017, cujo recursos serão provenientes de convênios com outras esferas de governo e recursos próprios do tesouro.



Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 10 de novembro de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

0

Autoria: Gabinete do Prefeito Municipal